



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SEMARH nº 001/2013
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DESTINADA A SEMARH

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.....

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:.....

.....

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2013.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SEMARH nº 001/2013

OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Copeiragem, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. **DA SESSÃO PÚBLICA**
2. **DO OBJETO**
3. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
4. **DO CREDENCIAMENTO**
5. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
7. **DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
8. **DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
9. **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
10. **DA NEGOCIAÇÃO**
11. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
12. **DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
13. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
14. **DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**
15. **DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**
16. **DO CONTRATO**
17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
18. **DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta Contratual

Anexo V – Modelos de Declaração



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº SEMARH XXX/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.198/0001-01, com sede na Avenida Luiz de França Albuquerque, s/nº - CEP 57.038-640 – Jacarecica - Maceió (AL), nos termos da Lei Estadual nº 6.582/2005 e do Decreto Estadual nº 2.750/2005, e esta **Pregoeira**, designado pela Portaria nº 459/2012, publicada no DOE de 05/10/2012, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003, Decreto Estadual nº 3.548/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 4.123/2009, Decreto Estadual nº 4.054/2008, Lei Estadual nº 6.539/2004 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 06 de Novembro de 2013

HORÁRIO: 09:30 horas (**horário local**)

ENDEREÇO: Na sede da SEMARH, situada na Avenida General Luiz de França Albuquerque, s/nº - Jacarecica - Maceió/AL.

1.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e na Internet, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.4. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para a prestação dos serviços contínuos de limpeza, conservação e copeiragem, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico e seus anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

3.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

3.4.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

…

§ 5º O disposto nos incisos **IV** e **VII** do **§ 4º deste artigo** não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

“(…)”



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

4.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**”.

4.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

4.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

4.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.6 Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

4.6.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

4.6.2. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

5.1.2. A proposta de preços deverá estar vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria profissional pertinente ao objeto licitado.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

5.1.3. A proposta de preços deverá conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

5.1.3.1. Em caso de divergência entre os preços mensal e anual, será considerado o mensal; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

5.2. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

5.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. A especificação clara e detalhada do serviço, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, deverá ser compatível com os Anexos I e II do presente edital.

5.3.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II deste edital deverá ser preenchida com duas casas decimais e em se considerando apenas 01 (um) homem/mês, de onde conste detalhamento completo de todos os elementos que influam nos custos da contratação, inclusive materiais, equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

5.3.2. A Planilha de Custos e Formação dos Preços – Anexo II deste edital deverá registrar os tributos de forma discriminada, conforme regime de tributação a que está submetida a licitante, com as exceções previstas abaixo:

5.3.2.1. Não deverão ser incluídos o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, sendo desclassificada a proposta que consignar tal inclusão;

5.3.2.2. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas;

5.4. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

5.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

5.6. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

5.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5.7. O prazo de execução do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Execução de Serviços, acompanhada da Nota de Empenho.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

5.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior

5.8. O prazo de garantia do objeto licitado será de 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

5.8.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de garantia do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.8.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus Anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1. No local, data e hora marcados, a Pregoeira abrirá a sessão pública do Pregão Presencial nº SEMARH-001/2013, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e hora definidos neste edital.

6.2. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

6.2.1. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

À
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
PROCESSO Nº 23010.1257/2012 – PREGÃO PRESENCIAL SEMARH nº 001/2013
DIA 06/11/2013, às 09:30 horas (Horário Local)
OBJETO: Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e copeiragem destinados a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.2.2. ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
PROCESSO Nº 23010.1257/2012 – PREGÃO PRESENCIAL SEMARH nº 001/2013
DIA 06/11/2013, às 09:30 horas (Horário Local)
OBJETO: Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e copeiragem destinados a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

6.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4. A Pregoeira não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.

6.5. Entregues os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.2. A Pregoeira ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas de preços, a Pregoeira dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

8.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3.2. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, a Pregoeira encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

**9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME),
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS**

9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, a Pregoeira convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., a Pregoeira realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no **subitem 9.1.1.**

9.2. Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta e da Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II, com os respectivos preços mensal e anual readequados ao lance vencedor.

11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto valor estimado para a contratação.

11.2 Em caso de divergência entre os preços mensal e anual será considerado o mensal; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

11.3. Não serão considerados erros ou omissões no preenchimento da Planilha de Custos e Formação dos Preços – Anexo II deste edital como critério único de desclassificação de licitantes, em razão do caráter instrumental da planilha de preços, do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e da



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 2.104/2004-P, 1.791/2006-P e 1.179/2008-P; Acórdão nº 4.621/2009-2ªC; Acórdão nº 2.060/2009-P).

11.3.1. Ocorrendo erros ou omissões no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II – apresentada pelo licitante, a Pregoeira concederá prazo para a devida correção, apontando os vícios existentes.

11.3.2. Não encaminhada a Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II nos termos do subitem anterior ou ainda existentes erros ou omissões naquela apresentada, a Pregoeira julgará inaceitável a proposta apresentada.

11.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá a Pregoeira, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

11.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

11.5.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

11.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.5.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

11.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

11.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

11.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEMARH ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

11.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

11.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

11.6. Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, a Pregoeira representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

11.7. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto valor estimado para a contratação, a Pregoeira relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

11.8. Se o lance de menor preço for inaceitável ou se a licitante deixar de apresentar proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II com os respectivos preços mensal e anual readequados ao lance vencedor, a Pregoeira examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

12.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, contados no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:

12.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

12.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

12.2.4.1. As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por membro da CPL, mediante a apresentação do original, até no momento da realização da sessão.

12.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

12.4. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pela Pregoeira.

12.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

12.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, a Pregoeira verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

12.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

12.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão da Pregoeira, de forma fundamentada e registrada em Ata.

12.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

13.1.1. A Pregoeira confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

13.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

13.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

13.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

13.3.2. Excepcionalmente, a Pregoeira poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

13.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

13.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

13.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

13.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

13.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

13.4.8.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

13.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.5.1. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, no caso de pessoa física;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

13.5.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

13.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

14.5.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerramento a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de balanço, na forma da lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do exercício; Demonstração das origens e aplicações de recursos; Demonstração das mutações do patrimônio líquido, incluída a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além da cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados pelos licitantes, os valores do ativo circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.5.4.1. Caso não sejam obtidos os índices previstos no subitem anterior, deverá ser feita a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

13.5.4.2. As licitantes interessadas devem apresentar a memória de cálculos para verificação dos índices acima requisitados.

13.5.4.3. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD poderá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado pela forma tradicional ou eletrônica, esta pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, contendo o termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial no termo de abertura e de encerramento do balanço patrimonial.

13.5.4.5. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

13.5.4.6. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pela Pregoeira caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1., a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer a Pregoeira.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a SEMARH e a Pregoeira fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados, inclusive as planilhas de composição de custos e formação de preços.

14.3.2. Não serão conhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.

14.4. O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pela Pregoeira, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria Geral do Estado, quando necessário.

14.5. O acolhimento do recurso pela Pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O não acolhimento do recurso pela Pregoeira, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pela Pregoeira para o seu não acolhimento, ao Secretário da SEMARH, a quem competirá a decisão em definitivo.

14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Secretário da SEMARH fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1. DO OBJETO

16.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, da proposta escrita da licitante adjudicatária e respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II, independentemente de transcrição.

16.2. DA VIGÊNCIA

16.2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, lapso necessário à prestação dos serviços, limitado sempre ao exercício orçamentário em curso, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da SEMARH, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

16.2.3 O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à SEMARH dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo na SEMARH.

16.2.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a Contratada manter durante toda a execução dos serviços objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.5. Somente será admitida prorrogação do prazo de execução estritamente nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para fins de celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

16.2.6. O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

16.3. DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

16.3.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, inclusive respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II, podendo ser repactuado anualmente tendo como base, para tal anualidade, da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU.

16.3.2. No caso das repactuações subseqüentes à primeira, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

16.3.3. Os efeitos financeiros da repactuação passam a ser devidos desde a data da majoração salarial da categoria profissional, desde que requerido até a data da prorrogação contratual subsequente sob pena de preclusão do direito do contratado de repactuar, nos termos do Acórdão nº 1.828/08 do TCU.

16.4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

16.4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, para o exercício financeiro de 2013: **Programa de Trabalho 18.122.0042.0010.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO; PTRES: 230001; PI: 002275; Natureza da Despesa 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Sub Elemento 78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; Fonte de Recursos 0100.**

16.5. DO RECEBIMENTO

16.5.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

16.6. DO PAGAMENTO

16.6.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Estado de Alagoas, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, e desde que mantida situação habilitatória regular.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

17.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções previstas nos **subitens 17.1.1., 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5.** deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

17.4. A multa aplicável será de:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

17.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

17.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2.;

17.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

17.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

17.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

17.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

17.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

17.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

17.9.1.- Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

17.9.2 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

17.9.3 - Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

17.9.4 - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

17.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

17.9.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

17.9.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento.

17.10. O prazo previsto no item 17.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

17.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

17.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

18.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no site da SEMARH (www.semarh.al.gov.br) e também na sede da SEMARH, de segunda a sexta-feira, respeitando o horário do expediente das 08:00 às 14:00 horas

19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone/fax (82) 3315-2631/2678, preferencialmente ou ainda pelo telefone (82) 8884-6997.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

19.4. É dado ao Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

19.6. É facultada a Pregoeira e ao Secretário da SEMARH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. Será dado às licitantes direito à vistoria de todos os locais em que serão prestados os serviços, de modo a se inteirar acerca da área, instalações e condições gerais, a qual será realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame e por representante da licitante, devidamente habilitado, acompanhado de agente público responsável pela unidade administrativa.

19.8. As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.

19.8.1. A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

19.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta Contratual

Anexo V – Modelos de Declaração

Maceió, 22 de Outubro de 2013

Ana Cristina de Azevedo Barreiros Silva
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM DESTINADOS À SEMARH

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO

1.0. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços, através de profissionais qualificados, de limpeza, conservação e copeira a serem executados na **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos**, conforme descrito a seguir:

ITENS	FUNÇÕES	QUANT de AGENTES	CARGA HORÁRIA
01	LIMPEZA e CONSERVAÇÃO	03	44 h semanais
02	COPEIRA	01	44 h semanais

1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência abrangem áreas comuns, corredores, acessos, escadas, pátio interno e externo, sanitários, gabinete, salas, copa, eletrodomésticos conforme legislação vigente. Área Interna 945 m² e área externa 1.555,04 m² na Av. General Luiz de França Albuquerque, s/n – Jacarecica, nesta Cidade.

OBSERVAÇÃO:

a) Prestação de serviços de Limpeza e Conservação (com fornecimento de material e equipamentos) através de mão-de-obra de 03 (três) serventes, e serviços de copeiragem (com fornecimento de açúcar, café), através de 01 (uma) copeira. Todos os profissionais envolvidos terão uma carga horária de 44 horas/semanais.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.0. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** na seguinte frequência:

2.1. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

2.1.1. Diariamente, uma vez quando não explicitado.

2.1.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

2.1.1.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

2.1.1.3. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

2.1.1.4. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessários;

2.1.1.5. Retirar o pó dos telefones com flanela e produto adequado;

2.1.1.6. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

2.1.1.7. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

2.1.1.8. Limpar os corrimãos;

2.1.1.9. Suprir os bebedouros com garrafas de água mineral;

2.1.1.10. Varrer e passar pano com material apropriado nos pisos dos compartimentos da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos**;

2.1.1.11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

2.1.1.12. Executar outros serviços solicitados.

2.1.2. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado.

2.1.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

2.1.2.2. Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

2.1.2.3. Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

2.1.2.4. Lustrar todo mobiliário envernizando com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

2.1.2.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro plástico, de tecido, entre outros, em assentos e poltronas;

2.1.2.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

2.1.2.7. Lavar as janelas de vidro, os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, e ainda encerá-los e lustrá-los;

2.1.2.8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

2.1.2.9. Limpar os espelhos com pano umedecidos em álcool, duas vezes por semana;

2.1.2.10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

2.1.2.11. Realizar uma limpeza completa da fonte luminosa e espelhos d'água, consistindo na limpeza das paredes e piso com produto apropriado, dentre outras ações necessárias;

2.1.2.12. Aspirar às poltronas do teatro e dos auditórios;

2.1.2.13. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

2.1.2.14. Executar outros serviços solicitados.

2.1.3. Mensalmente, uma vez.

2.1.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

2.1.3.2. Limpar forros, paredes e rodapés;

2.1.3.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

2.1.3.4. Limpar persianas com produtos adequados;

2.1.3.5. Remover manchas de parede;

2.1.3.6. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro;

2.1.3.7. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

2.1.3.8. Lavar pelo menos três vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, removerem a lama depositada e desinfetá-las.

2.1.3.9. Executar outros serviços solicitados.

2.2. SERVIÇO DE COPEIRAGEM

O serviço de copeiragem compreende:

- a) Manuseio, preparo, armazenagem e distribuição de café, água quente, chá, suco;
- b) Fornecimento de água em copo, garrafa, jarras;
- c) Limpeza e lavagem dos copos, xícaras, jarras, pratos, talheres e todo e qualquer utensílio utilizado no preparo de bebidas e, eventualmente, de alimentos;
- d) Preparo e distribuição de café e água mineral de forma cortês, criteriosa e precisa nas salas em geral, nas reuniões e eventos ou sempre que for solicitado;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

- e) Asseio e conservação das copas, que deverão ser mantidas, sempre, devidamente higienizadas e dentro dos padrões de exigência da Instituição, mantendo uma limpeza de prestígio;
- f) Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeitos nos equipamentos ou outros fatos que venham impedir a boa e perfeita execução dos serviços;
- g) Limpar cafeteiras, geladeiras e outros utensílios domésticos;
- h) Execução de outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade atinente a função.

São atribuições da copeira:

2.2.1. Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- 2.2.1.1. Preparar café, em horários preestabelecidos;
- 2.2.1.2. Servir café e água mineral, em horários preestabelecidos, em reuniões e eventos, ou sempre que solicitado;
- 2.2.1.3. Recolher, das salas, a louça utilizada para servir café e água, no prazo máximo de 10 (dez) minutos;
- 2.2.1.4. Repor, quantas vezes for necessário, água mineral servida aos usuários, fazendo uso, sempre, de bandeja em inox como suporte;
- 2.2.1.5. Disponibilizar água mineral em jarras e garrafas térmicas com café na copa privativa e demais locais em que não haja copeira;
- 2.2.1.6. Suprir os bebedouros localizados na copa com garrafão de água mineral;
- 2.2.1.7. Lavar todos os utensílios da copa, talheres, copos, pratos, xícaras, panelas, bandejas, bules, etc., com emprego de detergentes biodegradáveis e uso de esponja e/ou pano de limpeza macio para que não produza qualquer tipo de arranhão e/ou dano a peça a ser limpa;
- 2.2.1.8. Limpar piso, bancada, pia, parte externa dos bebedouros, etc., no interior da copa, nos intervalos de preparo do café. O asseio e a conservação da copa são de fundamental importância, principalmente quanto ao piso, que deverá estar constantemente seco, objetivando evitar acidentes;
- 2.2.1.9. Limpar todos os móveis e equipamentos (mesas, armários, balcões, fogão, cubas, utensílios de copa) com produtos apropriados, ou sempre que necessário;
- 2.2.1.10. Descartar o lixo da copa, sempre que necessário, em sacos plásticos resistentes ao transporte do mesmo, os quais deverão estar acondicionados em recipientes providos de tampa. Este lixo será recolhido por um funcionário da equipe de limpeza e conservação;
- 2.2.1.11. Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinente a função.

Observação:

- a) Para servir água deve ser utilizado copo de vidro, e o café deverá ser servido em xícara de porcelana, respectivamente.

2.2.2. Semanalmente, uma vez quando não explicitado.

2.2.2.1 Lavar, limpar, desinfetar e higienizar as dependências internas das copas, incluindo pias, sifões, torneiras, registros, portas e trincos, rodapés, móveis, armários, paredes revestidas de fórmica ou pintadas, vidros, esquadrias, rodapés, e outros, bem assim de eletrodomésticos, como geladeira, freezer, máquina de fazer café e outros se houver, fazendo uso de pano macio e produtos adequados a cada tipo de material a ser limpo e não prejudiciais à saúde humana, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança.

2.2.2.2 Executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade atinente a função.

Observação: Ao executar serviço de limpeza do piso, atentar para o fechamento dos ralos no momento da varrição, abrindo-os somente para o escoamento da água, evitando, dessa forma, o entupimento nas tubulações;

2.3. UNIFORME



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas.

O uniforme deve ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora da SEMARH e conter as seguintes características básicas:

2.3.1. SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

2.3.1.1. 2 uniformes - padrão da CONTRATADA

2.3.2 SERVIÇO DE COPEIRAGEM

2.3.2.1. 2 Camisas de tricoline ou algodão com, no mínimo 5% de elastano, de manga curta com emblema da empresa.

2.3.2.2. 2 Calças ou saias na cor predominante da empresa

2.3.2.3. 2 Aventais de cintura

2.3.2.4. 2 Redes para cabelo para coque na cor preta

2.3.2.5. 1 Sapato preto com ponta arredondada (tipo boneca) com, no máximo, 03 centímetros de salto ou sapatilha sem salto.

Observações:

- i) O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue antes do início dos serviços;
- j) Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
- k) Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela Administração;
- l) Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
- m) O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- n) A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, após a entrega dos novos uniformes ou ao final do contrato.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo para prestação dos serviços, objeto deste termo, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até 60 (sessenta) meses, por iguais e sucessivos períodos.

4. PREÇO

4.1. O serviço objeto do presente Termo de Referência será prestado, mensalmente, pelo preço fixo e irrevogável na primeira vigência contratual apresentado na proposta da proponente vencedora, o qual será descrito em reais.

4.2. Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU

5. FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1. Os serviços executados deverão ser faturados até o último dia de cada mês.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

5.2. As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo gestor contratual e somente serão aceitas se acompanhadas de: cópia da folha de pagamento devidamente assinada pelos seus empregados, cópia autenticada dos comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e ISS, devidamente quitadas, relativa ao mês da última competência vencida e cópia dos comprovantes de entrega de vales transporte, documentos estes relativos aos serviços contratados.

5.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e fatura com o atesto do gestor da contratação.

5.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.

5.5. A Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, através das ordens de serviços n.º 203 de 29.01.99, 209 de 20.05.99 e circular n.º 46 de 24.06.99, estabeleceu a retenção na fonte, à alíquota de 11% (onze por cento), calculada sobre o valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo, a título contribuição ao INSS, pelas empresas contratadas para prestação de serviços, sob o título “RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL”.

5.6. Nenhum pagamento será feito sem que a Licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.7. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.8. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Licitante vencedora.

5.8.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.8.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

5.9. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.

5.10. Caso a Licitante vencedora não apresente a certidão exigida no item **5.3.**, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

6. CARGA HORÁRIA

6.1. O horário de trabalho dos empregados da Licitante vencedora, por estes disponibilizados para prestação dos serviços, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para os serviços, podendo a **CONTRATANTE** alterá-lo, por conveniência administrativa, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

6.2. As faltas ou atrasos dos empregados da **CONTRATANTE** será descontado do faturamento mensal.

7. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Notificar a **CONTRATADA**, através do gestor do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

7.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

7.4. Determinar os locais onde deverão ser prestados os serviços.

7.5. Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados e somente se obriga a pagar o valor referente a uma fatura após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

7.6. Comunicar, imediatamente e por escrito a **CONTRATADA**, as alterações nas rotinas dos serviços e nos modelos de documentos, bem como sobre a inclusão de novos tipos de documentos a serem digitados, esclarecendo dúvidas, se necessário.

7.7. RETER NA FONTE, à alíquota de 11% (ONZE POR CENTO), calculada sobre o valor da mão-de-obra **CONTRATADA** constante da nota fiscal, fatura ou recibo, a título contribuição ao INSS, podendo ser deduzidos do valor bruto, as deduções previstas na Ordem de Serviço 203 de 29.01.99, conforme estabeleceu a Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, as seguintes guias de recolhimento quitadas, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela **CONTRATANTE**.

8.1.1. Apresentar até o dia 8 (oito) de cada mês, cópia autenticada, em cartório, dos comprovantes aos recolhimentos das contribuições devidas ao FGTS relativo ao mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço e ISS, referente à última nota fiscal da prestação do serviço executado. A não apresentação acarretará multa de 0,33% ao dia sob o valor da fatura, até o limite de 10%;

8.1.2. Apresentar até o 6º (sexto) dia útil de cada mês, cópia autenticada, em cartório, da folha de pagamento do empregado vinculado ao serviço, referente ao mês de sua realização. A não apresentação acarretará multa de 0,33% ao dia sob o valor da fatura, até o limite de 10%;

8.1.3. Nos comprovantes de recolhimento deverá estar corretamente preenchido sem emendas nem rasuras, o respectivo período de competência.

8.1.4. Cópia autenticada, em cartório, dos comprovantes aos recolhimentos das contribuições devidas ao INSS e das contribuições sociais destinadas, SESI ou SENAC, SENAI ou SENAC, INCRA, SEBRAE, SAT (Seguro de Acidente de Trabalho) relativo ao mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço; Apresentar até o dia 21 (vinte e um) de cada mês o comprovante de pagamento do INSS relativo ao mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço. A não apresentação acarretará multa de 0,33% ao dia sob o valor da fatura, até o limite de 10%;

8.1.5. Deve apresentar no 1º (primeiro) dia útil de cada mês os comprovantes de pagamento do Vale-Transporte e Vale-Alimentação dos empregados vinculados ao serviço, sob pena de 0,33% por cada dia de atraso sob o valor da fatura, até o limite de 10%.

8.1.6. Cópia da CTPS dos contratados, com o devido registro da relação de emprego;

8.1.7. Comprovação quanto ao pagamento de férias e 13º salário, quando de sua realização;

8.1.8. Comprovantes relativos ao fornecimento de uniforme e EPI;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

8.1.9. Apresentar a **CONTRATANTE** os documentos constantes na Planilha (ANEXO I), obedecendo a cronologia ali estabelecida;

8.2. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços nele previstos;

✓ *A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.*

8.3. Designar pessoa para representá-la junto a **CONTRATANTE**, através de carta de Preposição ao Gestor do Contrato. Comparecer ao órgão 2 (duas) vezes por semana, por 2 (duas) horas semanais e comparecer às reuniões convocadas pela **CONTRATANTE**, mensal ou quinzenalmente, através do gestor da contratação, cabendo-lhe o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.

8.4. Responsabilizar-se pela disciplina do seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da **CONTRATANTE** de exigir a exclusão imediata de qualquer empregado que se mostre inadequado para o serviço ou cuja permanência seja considerada prejudicial para o bom andamento dos trabalhos.

8.5. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas aforadas por empregados seus e que onerem financeiramente a **CONTRATANTE**.

8.6. Apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início de suas atividades, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação.

8.7. Disponibilizar a mão-de-obra contratada e qualificada para prestar os serviços de forma ininterrupta, no horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

8.8. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, como de outros benefícios previstos na legislação.

8.9. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço.

8.10. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência.

8.11. Proceder à substituição do empregado que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados.

8.12. Estabelecer plano de trabalho discriminando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os empregados, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais.

8.13. Recomendar ao seu pessoal, quando em atividade, de se abster à execução de quaisquer atividades alheias ao desempenho da missão que lhe for confiada.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

- 8.14.** Realizar exames médicos periódicos nos seus empregados, conforme determina a legislação trabalhista em vigor.
- 8.15.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável.
- 8.16.** Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da contratante.
- 8.17.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de todo o pessoal envolvido na mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da contratante.
- 8.18.** Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais e equipamentos que, eventualmente, solicitar a contratante.
- 8.19.** Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 8.20.** Apresentar, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos deste processo licitatório.
- 8.21.** Obedecer às normas de segurança para o bom desempenho da execução do serviço.
- 8.22.** Apresentar até o 5º (quinto) dia de cada mês, relatório circunstanciado, discriminando os serviços executados no mês anterior.
- 8.23.** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.
- 8.24.** Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**.
- 8.25.** Manter um livro autenticado pela **CONTRATANTE**, destinado exclusivamente aos registros das irregularidades e ocorridas durante a vigência do contrato; livros encerrados serão guardados por até 01 (um) ano devendo ficar à disposição da **CONTRATANTE**.
- 8.26.** Facilitar o desempenho dos técnicos de segurança do trabalho da **CONTRATANTE**, nas inspeções nos serviços ou equipamentos, utilizados na execução dos mesmos.
- 8.27.** Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, ficando assegurado à mesma, o direito de aceitá-los ou não.
- 8.28.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, não podendo repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.
- 8.29.** Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação da secretaria, nos regimes contratados, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.30.** Efetuar a reposição da mão de obra na secretaria, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.
- 8.31.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

8.32. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

8.33. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE** inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.34. Os supervisores da proponente deverão, obrigatoriamente, inspecionar a secretaria no mínimo uma vez por semana, em dias e períodos alternados.

8.35. Fornecer os equipamentos e materiais de suprimento necessários à execução dos serviços.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercida pelo (a) Sr (a) **XXXXXXXXX**, matrícula n.º **XXXXXXXXXX**, lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, exercendo a função de **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado gestor;

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

9.3. À **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A mão-de-obra fornecida pela **CONTRATADA** para a prestação do serviço à **CONTRATANTE** não gerará para esta o estabelecimento de vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento, pela **CONTRATADA** da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias.

10.2. Qualquer dúvida ou reclamação, por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao gestor do contrato que adotará as medidas e providências necessárias para a sua solução.

FLÁVIA DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSESSORA TÉCNICA
Matrícula nº 56540-7



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

01	SALÁRIO BASE - não inferior ao piso da Categoria Profissional		
02	Adicionais cabíveis / Hora Extra – conforme CCT/2012		
03	TOTAL R\$		
GRUPO A		%	R\$
04	INSS	20,00	
05	SESI/SESC	1,50	
06	SENAI/SENAC	1,00	
07	INCRA	0,20	
08	SEBRAE	0,60	
09	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
10	FGTS	8,00	
11	SAT/INSS	3,00	
12	SUB TOTAL		

GRUPO B		%	R\$
13	FÉRIAS	12,03	
14	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	
15	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	1,33	
16	FALTAS LEGAIS	1,99	
17	ACIDENTE TRABALHO	1,30	
18	AVISO PRÉVIO	1,37	
19	13º SALÁRIO	8,33	
20	SUB-TOTAL		

GRUPO C		%	R\$
21	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	
22	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	
23	INDENIZAÇÃO (sem justa causa)	4,00	
24	SUB-TOTAL		

GRUPO D		%	R\$
25	INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A NO GRUPO B	10,38	
	SUB-TOTAL		

GRUPO E		R\$
26	UNIFORME (apresentar comprovação e cálculo)	
27	FISCALIZAÇÃO / SUPERVISÃO	
28	PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL – conforme Convenção da Categoria	
29	VALE REFEIÇÃO – conforme Convenção da Categoria	
30	VALE-TRANSPORTE (apresentar comprovação e/ou cálculo)	
31	EPI – Equipamento de Proteção Individual (apresentar comprovação e/ou cálculo)	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

32	PCMSO (apresentar comprovação e cálculo)	
33	MATERIAL DE LIMPEZA (apresentar comprovação e cálculo)	
34	Conforme opção do licitante	
35	Conforme opção do licitante	
36	SUB-TOTAL	

GRUPO F		%	R\$
37	DESpesas ADMINISTRATIVAS (apresentar cálculo)	10,00	
38	LUCRO (apresentar cálculo)	10,00	
39	SUB-TOTAL		

GRUPO G		R\$
40	SUB-TOTAL SALÁRIO+A+B+C+D+E+F	

GRUPO H		%	FATOR	R\$
43	PIS	0,65		
44	CONFINS	3,00		
45	ISS	2,50		
46	SUB-TOTAL			

47	Total Mensal por Agente de Limpeza e Conservação (Grupo G + Grupo H) R\$ / MÊS	R\$
R\$..... (.....		

48	Total Mensal para 03 Agentes – valor Total da Proposta	R\$
R\$..... (.....		

49	Total Anual para 03 Agentes	R\$
R\$..... (.....		

- 01** – O preenchimento desta PLANILHA DE CUSTO SALARIAL e nesta **mesma formatação sequencial** contendo 49 itens, é indispensável para formação do valor a ser ofertado nesta licitação, e deve ser realizado contemplando somente os itens nela estipulados, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da Proposta de Preços, caso esteja em desacordo com a citada PLANILHA, bem como com referência a regra do arredondamento.
- 02** – Os valores cotados nesta Planilha deverão constar o **valor individual por Agente de Limpeza e Conservação**, considerando **Posto 44 horas semanais**, observando-se a legislação trabalhista e a possibilidade do **folgador**;
- 03** – O “item 01-SALÁRIO BASE”, não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria, e o “item 03 TOTAL” servirá como valor padrão (valor base) para o preenchimento desta Planilha nos itens dos Grupos A, B, C e D;
- 04** – Os valores cotados nos Grupos serão correspondentes aos percentuais já estabelecidos;
- 05** – Ainda que o “item 26-UNIFORME”, do Grupo E, não constitua desembolso do empregador, o valor do mesmo deverá ser comprovado, totalizando dois conjuntos de uniforme conforme Convenção da Categoria;
- 06** – O “item 30 - VALE-TRANSPORTE” - o valor informado poderá contemplar o caso do empregador (licitante) ofertar, por meios próprios ou contratados, o deslocamento residência-trabalho e vice-versa dos trabalhadores envolvidos na contratação em análise, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 95.247/87, caso em



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

que o licitante vencedor deverá apresentar declaração irretratável que durante toda a vigência contratual, comprometer-se-á a fornecer o citado deslocamento dos seus empregados envolvidos na prestação de serviços a serem contratados pela Administração Pública;

- 07** – No caso do item 33 – MATERIAL DE LIMPEZA o valor a ser informado deve ser acompanhado da lista de todos os materiais de limpeza informados na relação de materiais, contendo valor unitário, total e global, bem como a indicação da marca do produto.
- 08** – O valor individual contido no “item 47-Total Mensal por Agente de Limpeza e Conservação”, será multiplicado pelo n.º de 03 Agentes, obtendo-se dessa forma o item 48-Total Mensal para 03 Agentes, que será multiplicado por 12 meses, obtendo-se o item 49-Total Anual para 03 Agentes, que é o valor total Proposta;
- 09** - O valor cotado nesta Planilha será fixo e irrevogável por ano, conforme legislação em vigor, mesmo que haja alteração na base salarial disposta em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, no decorrer do citado período;
- 10** - **Para efeito de arredondamentos será utilizada a regra matemática, ou seja, quando a 3ª casa decimal for um número entre 0 e 4, será considerado número da 2ª casa decimal. Ao passo que se a 3ª casa decimal for um número entre 5 e 9 a 2ª casa decimal será o número subsequente maior ao seu. Exemplo: resultado R\$ 46,674 é igual a R\$ 46,67 e R\$ 46,679 é igual a R\$ 46,68.**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

RELAÇÃO MENSAL DOS MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM INSERIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ITEM	PRODUTO (descrição do material)	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT.ANUAL
01	ÁLCOOL CONCENTRAÇÃO: 92° À 93° 1000 ML	und	6	72
02	AROMATIZANTE - SÓ RECIPIENTE PLÁSTICO 1000 ML, BORRIFADOR, GALÃO 20 LITROS PARA WC PRIVATIVO	und	20	240
03	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE 08 (OITO) LITROS.	und	1	12
04	CERA LÍQUIDA VERMELHA PARA PISO 750 ML	und	20	240
05	DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO	und		6
06	DESENTUPIDOR DE VASO COM CABO	und		6
07	CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORATO ALQUIL BENZILL AMONIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALÍPITO, ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA LAVANDA, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS, RESOLUCAO 336/99, PORT.15/88, DO MS	Bombona	2	24
08	DESODORIZADOR DE AR SPRAY, 400 ML	und	8	96
09	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL NEUTRO, PRÓPRIO PARA COPAS, 500 ML	und	10	120
10	PANO DE PRATO, ALGODÃO, 70 X 40 CM	und	4	48
11	ESPONJA DUPLA FACE, 199X70X20MM, TIPO LAVAGEM PRATO	und	8	96
12	LÃ DE AÇO (PTE-60G/ COM 8 UND)	pacote	3	36
13	LIMPA VIDROS, 500 ML	und	6	72
14	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	und	6	72
15	LUVAS DE LATÉX NATURAL, COR ESCURA E AMARELA, TAMANHO MÉDIO	par	4	48
16	PÁ DE LIXO, EM ZINCO COM CABO 60 CM	und		6
17	PANO DE CHÃO, ALGODÃO, TIPO SACO BRANCO 70X40CM	und	10	120
18	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULOTICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R. EMBALAGEM COM FARDOS COM BOA VISIBILIDADE COM 64 ROLOS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	Fardo	3	36
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO E RESISTENTE (FARDO DE 100 FOLHAS / 4PTE)	Fardo	15	180
20	PASTILHA DESINFETANTE PARA SANITÁRIO, 30G	und	30	360
21	REMOVEDOR DE CERA PARA PISO	litro	5	60



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

22	RODO COM DUAS BORRACHAS DE 40 A 55 CM DE LARGURA, COM CABO DE MADEIRA	und	1	12
23	SABÃO GELÉIA CONCENTRADO, AROMA AGRADÁVEL, DILUÍVEL 0,6/20 DE ÁGUA, GALÃO 20LITROS	litro	20	240
24	FLANELA, ALGODÃO, 39 X 59 CM, BRANCA	und	5	60
25	SABÃO EM PÓ 500G	und	7	84
26	SABONETE CREMOSO LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO, PH NEUTRO, PARA WC, GALÃO 5 LITROS	Litro	5	60
27	LIXEIRA DE PLÁSTICO 15 LITROS	und	3	40
28	SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA	und	300	3600
29	SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 60 LITROS NA COR PRETA	und	100	1200
30	SACO DE LIXO CAPACIDADE PARA 20 LITROS NA COR PRETA	und	100	1200
31	VASSOURA DE PÊLO COM 40 CM, CABO DE MADEIRA	und	1	12
32	VASSOURA DE PIAÇAVA LEQUE, CABO DE MADEIRA	und	2	24
33	VASSOURÃO 40 A 60 CM, COM CABO DE MADEIRA	und		6
34	ESTOJO COM VASSOURINHA PARA BANHEIRO	und		10
35	MULTI USO 500 ML	und	10	120
36	DISCO PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL 35 CM	und		4
37	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, HIPLOCORITO DE SÓDIO HIDROXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	Caixa	2	24

Obs.: Os itens 05,06,16,33,34,36 não apresentam quantidades mensais pois, serão solicitados de acordo com a necessidade.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSERIDOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Esses equipamentos ficarão a cargo da **CONTRATADA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (descrição do equipamento)	UND	QUANT
01	Enceradeira industrial com discos 35 cm	Peça	01
02	Mangueira plástica com gatilho metálico, $\frac{3}{4}$ comp. 30 metros	Peça	01
03	Mangueira plástica com gatilho metálico, $\frac{3}{4}$ comp. 15 metros	Peça	01
04	Placa com aviso sinalizador para piso molhado, plástico	Peça	04

FLÁVIA DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSESSORA TÉCNICA
Matrícula nº 56540-7



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

COPEIRAGEM

01	SALÁRIO BASE - não inferior ao piso da Categoria Profissional		
02	Adicionais cabíveis / Hora Extra – conforme CCT/2011		
03	TOTAL R\$		
GRUPO A		%	R\$
04	INSS	20,00	
05	SESI/SESC	1,50	
06	SENAI/SENAC	1,00	
07	INCRA	0,20	
08	SEBRAE	0,60	
09	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	
10	FGTS	8,00	
11	SAT/INSS	3,00	
12	SUB TOTAL		

GRUPO B		%	R\$
13	FÉRIAS	12,03	
14	AUXÍLIO DOENÇA	1,85	
15	LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	1,33	
16	FALTAS LEGAIS	1,99	
17	ACIDENTE TRABALHO	1,30	
18	AVISO PRÉVIO	1,37	
19	13º SALÁRIO	8,33	
20	SUB-TOTAL		

GRUPO C		%	R\$
21	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65	
22	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,80	
23	INDENIZAÇÃO (sem justa causa)	4,00	
24	SUB-TOTAL		

GRUPO D		%	R\$
25	INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A NO GRUPO B	10,38	
	SUB-TOTAL		

GRUPO E		R\$
26	UNIFORME (apresentar comprovação e cálculo)	
27	FISCALIZAÇÃO / SUPERVISÃO	
28	PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL – conforme Convenção da Categoria	
29	VALE REFEIÇÃO – conforme Convenção da Categoria	
30	VALE-TRANSPORTE (apresentar comprovação e/ou cálculo)	
31	EPI – Equipamento de Proteção Individual (apresentar comprovação e/ou cálculo)	
32	PCMSO (apresentar comprovação e cálculo)	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

33	MATERIAL DE CONSUMO (apresentar comprovação e cálculo)	
34	Conforme opção do licitante	
35	Conforme opção do licitante	
36	SUB-TOTAL	

GRUPO F		%	R\$
37	DESPEAS ADMINISTRATIVAS (apresentar cálculo)	10,00	
38	LUCRO (apresentar cálculo)	10,00	
39	SUB-TOTAL		

GRUPO G		R\$
40	SUB-TOTAL SALÁRIO+A+B+C+D+E+F	

GRUPO H		%	FATOR	R\$
43	PIS	0,65		
44	CONFINS	3,00		
45	ISS	2,50		
46	SUB-TOTAL			

47	Total Mensal por Copeira (Grupo G + Grupo H) R\$ / MÊS	R\$
R\$..... (.....		

48	Total Mensal para 01 Copeira – valor Total da Proposta	R\$
R\$.....(.....)		

49	Total Anual para 01 Copeira	R\$
R\$..... (.....		

01 – O preenchimento desta PLANILHA DE CUSTO SALARIAL e nesta **mesma formatação sequencial** contendo 49 itens, é indispensável para formação do valor a ser ofertado nesta licitação, e deve ser realizado contemplando somente os itens nela estipulados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta de Preços, caso esteja em desacordo com a citada PLANILHA, bem como com referência a regra do arredondamento.

02 – Os valores cotados nesta Planilha deverão constar o **valor individual por Copeira**, considerando **Posto 44 horas semanais**, observando-se a legislação trabalhista e a possibilidade do folgador;

03 – “O “item 01-SALÁRIO BASE”, não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria, e o “item 03 TOTAL “servirá como valor padrão (valor base) para o preenchimento desta Planilha nos itens dos Grupos A, B, C e D;

04 – Os valores cotados nos Grupos serão correspondentes aos percentuais já estabelecidos;

05 – Ainda que o “item 26-UNIFORME”, do Grupo E, não constitua desembolso do empregador, totalizando dois conjuntos de uniforme conforme Convenção da Categoria;

06 – O “item 30-VALE-TRANSPORTE” o valor informado poderá contemplar o caso do empregador (licitante) ofertar, por meios próprios ou contratados, o deslocamento residência-trabalho e vice-versa dos trabalhadores envolvidos na contratação em análise, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 95.247/87, caso em que o licitante vencedor deverá apresentar declaração irretratável que durante toda a vigência contratual, comprometer-se-á a fornecer o citado deslocamento dos seus empregados envolvidos na prestação de serviços a serem contratados pela Administração Pública;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

07 – No caso do item 33 – MATERIAL DE CONSUMO o valor a ser informado deve ser acompanhado da lista de todos os materiais de consumo informados na relação de materiais, contendo valor unitário, total e global, bem como a indicação da marca do produto.

08 – O valor individual contido no “item 47-Total Mensal por Copeira”, será multiplicado por 12 meses, obtendo-se o item 49-Total Anual para 01 Copeira, que é o valor total Proposta;

09 – O valor cotado nesta Planilha será fixo e irreeajustável por um ano, conforme legislação em vigor, mesmo que haja alteração na base salarial disposta em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, no decorrer do citado período.

10 - Para efeito de arredondamentos será utilizada a regra matemática, ou seja, quando a 3ª casa decimal for um número entre 0 e 4, será considerado número da 2ª casa decimal. Ao passo que se a 3ª casa decimal for um número entre 5 e 9 a 2ª casa decimal será o número subsequente maior ao seu.

Exemplo: resultado R\$ 46,674 é igual a R\$ 46,67 e R\$ 46,679 é igual a R\$ 46,68.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

RELAÇÃO DOS MATERIAS DE CONSUMO A SEREM INSERIDOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
COPEIRA

ITEM	PRODUTO (Descrição do material de Consumo)	UNI	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
01	CAFÉ , TORRADO, MOÍDO, A VÁCUO, LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ FEITA PELA ABIC, TRADICIONAL, PACOTE DE 500G PRAZO DE VALIDADE: MESES (MÍNIMO DE 12 MESES), IMPRESSO NA EMBALAGEM. NA ENTREGA DO CAFÉ SERÃO EXIGIDOS PRODUTOS FABRICADOS HÁ, NO MÁXIMO, 90 (DIAS) DIAS.	FARDO	03	36
02	AÇÚCAR CRISTAL EM EMBALAGENS DE 01 KG PRAZO DE VALIDADE: MESES (MÍNIMO DE 12 MESES), CONTADOS DA DATA DA ENTREGA. NA ENTREGA DO AÇÚCAR SERÃO EXIGIDOS PRODUTOS FABRICADOS HÁ, NO MÁXIMO, 90 (NOVENTA) DIAS.	FARDO	01	12

ENSAIOS DE LABORATÓRIO REFERENTE AOS MATERIAIS DE CONSUMO:

01- Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade para o consumo, serão tomadas amostras conforme Resolução RDC54/00 – ANVS-M.S. para encaminhamento DIMA/SEMAB ou laboratório credenciado. Será providenciada presença do representante da empresa para as devidas assinaturas nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo a empresa vencedora, nos termos do artigo 75 da Lei 8666/93 arcar com as despesas do ensaio em questão caso não sejam feito pela DIMA/SEMAB, devendo ainda, se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

FLÁVIA DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSESSORA TÉCNICA
Matrícula nº 56540-7



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante:..... CNPJ:

Endereço: CEP

Telefone:.....F.AX:.....E-Mail.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITENS	FUNÇÕES	QUANT de AGENTES	
01	LIMPEZA e CONSERVAÇÃO	03	44 h semanais
02	COPEIRA	01	44 h semanais

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

**MINUTA
DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, E A EMPRESA (...) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.198/0001-01 e com sede na Avenida Luiz de França Albuquerque, s/nº Jacarecica, CEP 57.038-640, Maceió/AL, neste ato, representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Sr. **LUIS NAPOLEÃO CASADO ARNAUD NETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, RG nº 285.224 SSP-AL, inscrito no CPF sob o nº 239.274.374-68, residente na Rua Valdo Omena, 237- Edifício PIAZZA REALE – Apto 801 - Ponta Verde – Maceió/AL – CEP. 57.035-170 - doravante designada **CONTRATANTE**, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial de 04 de Julho de 2012;

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços contínuos de limpeza e conservação, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, destinados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, conforme especificações discriminadas no seu Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** deve efetuar a prestação dos serviços à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos no prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á, em cada uma de suas parcelas mensais, nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

2.3.1. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

2.3.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste contrato e da proposta da Contratada.

2.4. A critério exclusivo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita execução dos serviços correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.5. Caso satisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

2.6. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo I, deste contrato. Nessa hipótese, toda a parcela mensal será rejeitada.

2.7. A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 1 (um) dia útil, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.7.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.7.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no **subitem 2.7**, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

3.1. O preço mensal deste contrato é de R\$ (...), perfazendo o preço global de R\$ (...12 x preço mensal...)

3.2. Os preços dos serviços contratados são os constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo I.

3.3. A repactuação dos preços deste contrato far-se-á anualmente, tendo como base, para tal anualidade, da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

3.3.1. No caso das repactuações subseqüentes à primeira, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação.

3.3.2. A repactuação dos preços deste contrato será necessariamente precedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo I, devidamente acompanhada de cópia do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente e demais documentos que comprovem aquela variação de custos.

3.3.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, ficando essa comprovação a cargo da **CONTRATADA**.

3.3.3. Os efeitos financeiros da repactuação passam a ser devidos desde a data da majoração salarial da categoria profissional, desde que requerido pelo **CONTRATADO** até a data da prorrogação contratual subseqüente, sob pena de preclusão do direito de repactuar, nos termos do Acórdão nº 1.828/08 do TCU.

3.3.4. O pedido de repactuação dos preços deste contrato, realizado nos termos no subitem anterior, será submetido a análise e aprovação por parte do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH para o exercício financeiro de 2013:

Programa de Trabalho 18.122.0042.0010.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO; PTRES: 230001; PI: 002275; Natureza da Despesa 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Sub Elemento 78 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; Fonte de Recursos 0100.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos deste contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

- 6.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**;
- 6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I deste contrato;
- 7.1.2. Oferecer os serviços contratados com garantia de 12 (doze) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.2.1. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.1.3. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;
- 7.1.5. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços;
- 7.1.10. Comunicar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

7.1.11. Manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

7.4. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr^a **FLÁVIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 56540-7, designada Gestora .

8.2. A gestora deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados; comunicar à **CONTRATADA** o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo I do contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à **CONTRATADA** e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

9.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de:

9.1.2. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o art.195, §3º, da Constituição federal;

9.1.3. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

9.1.4. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

9.1.5. Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível e de acordo com a proposta apresentada;

9.1.6. Pagamento do 13º-salário;

9.1.7. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

9.1.8. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos;

9.1.9. Pagamento das verbas das rescisões ocorridas ou realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

9.1.9. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem, de acordo com a proposta apresentada;

9.1.10. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);

9.1.11. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

9.1.12. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

9.2. A qualidade do material e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser aferida a partir de documento entregue pela contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

9.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente nº XXXXXX

9.4. O Estado reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de prestação dos serviços e recolherá a importância retida ao INSS, em nome da empresa cedente da mão-de-obra, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, em atenção ao artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.5.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.5.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.6. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.6.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.7. O **CONTRATANTE** pode deduzir de importâncias devidas à **CONTRATADA** os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a **CONTRATADA**, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à **CONTRATADA**.

9.8.1. O valor será restituído à **CONTRATADA** somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a **CONTRATADA** e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o **CONTRATANTE**.

9.8.2. A **CONTRATADA** se obriga a exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.8.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, podendo ser substituído, a pedido da **CONTRATADA**, por outra modalidade de resguardo que, a critério do **CONTRATANTE**, seja considerado idôneo.

10. CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos **subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5.** deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

13. CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 1.424/2003;

13.1.2. Na Lei Estadual nº 6.539/2004;

13.1.3. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

13.1.4. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 23010.1257/2012, especialmente:

13.2.1. Do edital do Pregão Presencial nº SEMARH-XXX/2013;

13.2.2. Do Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...);

13.2.3. Da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15. CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em de de 2013.

.....
LUÍS NAPOLEÃO CASADO ARNAUD NETO
SEMARH
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR CONTRATUAL

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....
CPF N^o

NOME.....
CPF N^o



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,
de 17 de julho de 2002, e no item 4.6.1 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 13.5.5 do Edital da licitação de
referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a
informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO
em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 13.5.6 do Edital
da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

	DOCUMENTO	INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	SOLICITAÇÃO ANUAL	SOLICITAÇÃO MENSAL	SOLICITAÇÃO EM ÉPOCAS VARIADAS
1	Contrato de Trabalho	x			
2	Regulamento Interno	x			
3	Convenção / acordo / sentença normativa	x			Data-base
4	Registro de empregados	x			
5	CTPS	x			1
6	ASO admissional	x			
7	ASO periódico		Duas vezes ao ano		
8	ASO retorno/alteração				Retorno e alteração
9	ASO demissional				Demissão
10	Controle de horas			Frequências	
11	Aviso de Férias				30 dias antes
12	Recibo de Férias				2 dias antes
13	Recibo de Salário e pagamento de benefícios			x	
14	Vales-transporte Recibo e atualização de endereço e requisição		Atualização/ Requisição	Recibo	
15	RAIS		Início do ano		
16	Equipamento de Proteção individual - EPI	x			Em caso de dano ou extravio



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

17	Guia de recolhimento de FGTS (GRF) / Relação de Empregados e Informações a Previdência Social (RE)			x	
18	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)				2
19	Folha de Pagamento			x	
20	Atestados/justificativas				Sempre que ocorrer
21	13º Salário - Recibo de pagamento				1ª parcela (fev/nov) e 2ª parcela (até 20.11)
22	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	x		x	
ÍTEM	DOCUMENTO	INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	SOLICITAÇÃO ANUAL	SOLICITAÇÃO MENSAL	SOLICITAÇÃO EM ÉPOCAS VARIADAS
23	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)	x			
24	Recolhimento Previdenciário			A partir do dia 10	
25	Salário Família (documentação)	x	nov - atestado de vacinação	Maio/Novembro - Comprovante de frequência escolar	
26	Certidão Negativa de Débitos Previdenciários	x		x	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Comissão Permanente de Licitação

27	Comunicado de Acidente de Trabalho				Ocorrência de Acidente
28	Notas Fiscais de Retenção - 11% INSS			x	
29	Termo de Rescisão de contrato de trabalho com homologação				Após rescisões
30	Guia de recolhimento rescisório de FGTS (GRRF)				Após rescisões
31	Aviso-prévio / pedido de demissão				Após rescisões
32	Contrato de Prestação de Serviços	x			

Notas

- 1 Férias, Contribuição Sindical e rescisão contratual.
- 2 Sempre que houver admissão, demissão ou transferência de empregado.

FLÁVIA DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSESSOR TÉCNICO
Matrícula nº 56540-7